

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1214 – PÁG. 01 – TERÇA-FEIRA – 30.04.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

ERRATA A LEI Nº 523/2018

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público a seguinte ERRATA:

No corpo da Lei 521 de 2018, onde se lê: Sabáudia, 20 de julho de 2017.

Leia-se: Sabáudia, 20 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia/PR, 29 de abril de 2019.



EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1214 – PÁG. 02 – TERÇA-FEIRA – 30.04.2019



DECRETO 109/2019

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 554/2018 de 23 de Novembro de 2018:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

FUNCIONAL E CÓDIGO REDUZIDO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE / ELEMENTO DESPESA / FONTE RECURSO				VALOR
04.003.10.305.0020.2038	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica				
3.1.90.11.00.00	417	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00	406	Obrigações Patronais	1000	Recursos Livres	R\$ 18.600,00
04.003.10.305.0020.2038	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica				
3.1.90.13.00.00	418	Obrigações Patronais	303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 9.000,00
SOMA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 48.600,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor **R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)** como Cancelamento Parcial de dotação.

FUNCIONAL E CÓDIGO REDUZIDO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE / ELEMENTO DESPESA / FONTE RECURSO				VALOR
04.001.10.301.0020.2031	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal				
3.3.90.32.0000	332	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 21.000,00
08.001.04.122.0003.2072	Amortização da Dívida Contratada - Operação de Crédito				
3.2.90.21.0000	710	Juros Sobre a Dívida por Contrato	1000	Recursos Livres	R\$ 27.600,00
SOMA REDUÇÃO					R\$ 48.600,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de Abril de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal
"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1214 – PÁG. 03 – TERÇA-FEIRA – 30.04.2019



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SABÁUDIA
Rua São Paulo, nº 30 - Centro, CEP 86720-000
Sabáudia/Paraná

RESOLUÇÃO nº. 002/2019

Designar a comissão de inscrição e acompanhamento das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Sabáudia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 022, de 15/12/1994 e Lei Municipal nº. 153/2011;

Considerando a Resolução nº. 001/2019 – CMAS de Sabáudia.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 29 de abril de 2019.

RESOLVE:

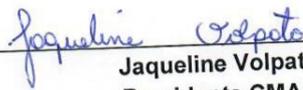
Art. 1º - Designar a comissão de inscrição e acompanhamento das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Sabáudia os seguintes conselheiros:

Nome	Função
Juliana Tisseu Rocha	Sociedade Civil
Rosimara Expedita Lemos	Sociedade Civil
Izabel Cristina Maria de Carvalho	Governamental
Maria de Fátima Valentin	Governamental

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Publica-se.

Sabáudia, 29 de Abril de 2019.


Jaqueline Volpato
Presidente CMAS

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1214 – PÁG. 04 – TERÇA-FEIRA – 30.04.2019

DECRETO Nº 105/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** dos Lotes de Terras “RUA ANGELO SALVADOR” com área de 464,490M² e “RUA PROJETADA 9” com área de 102,000M², passando para Lote de Terras “RUA ANGELO SALVADOR” com área de 566,490M², localizado entre a Quadra “F” e a Quadra “K”, do Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a **UNIFICAÇÃO** dos Lotes de Terras “RUA ANGELO SALVADOR” com área de 464,490M² e “RUA PROJETADA 9” com área de 102,000M², passando para Lote de Terras “RUA ANGELO SALVADOR” com área de 566,490M², localizado entre a Quadra “F” e a Quadra “K”, do Residencial Catedral, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Município de Sabáudia, pessoa jurídica, cadastrada sob o CNPJ Nº 76.958.974/0001-44, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/18 com área de 323,66M², passando para Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/18 com área de 161,83M² e Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/18-A com área de 161,83M², localizado na Rua Prof. Severino Sobolewski, Jd. Portal do Sol, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/18 com área de 323,66M², passando para Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/18 com área de 161,83M² e Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/18-A com área de 161,83M², localizado na Rua Prof. Severino Sobolewski, Jd. Portal do Sol, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome dos Srs. ANÉSIO LUIZ DE SOUZA, pessoa física, cadastrada sob o CPF Nº 199.013.729-68, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1214 – PÁG. 05 – TERÇA-FEIRA – 30.04.2019

DECRETO Nº 107/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/19 com área de 345,00M², passando para Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/19 com área de 172,50M² e Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/19-A com área de 172,50M², localizado na Rua Prof. Severino Sobolewski, Jd. Portal do Sol, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/19 com área de 345,00M², passando para Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/19 com área de 172,50M² e Lote de Terras sob Nº 53/58-43/C-3/7-12/B/1-B/19-A com área de 172,50M², localizado na Rua Prof. Severino Sobolewski, Jd. Portal do Sol, Gleba Pau D'Alho, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome dos Srs. ANÉSIO LUIZ DE SOUZA, pessoa física, cadastrada sob o CPF Nº 199.013.729-68, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 18 com área de 278,07M², passando para Lote de Terras sob Nº 18 com área de 145,07M² e Lote de Terras sob Nº 18-A com área de 133,00M², localizado na Quadra 04, Rua Japão esquina com a Rua França, Jd. Das Acácias, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob Nº 18 com área de 278,07M², passando para Lote de Terras sob Nº 18 com área de 145,07M² e Lote de Terras sob Nº 18-A com área de 133,00M², localizado na Quadra 04, Rua Japão esquina com a Rua França, Jd. Das Acácias, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. EDUARDO AUGUSTO GARCIA, pessoa física, cadastrada sob o CPF Nº 276.190.289-00, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal